



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO



**CONTRATO Nº 20201415**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2020-009**  
**ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020016**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISM/PREFEITURA MUNICIPAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. DOS GIRASSOIS, Nº 15, QD 25, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.626.416/0001-31, representado pelo Sr. DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 558.019.513-34, residente na VILA MORUMBI Nº. 25 Qd. 17, e de outro lado a firma I S A FARD COMERCIO VAREJISTA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.612.468/0001-90, estabelecida à Rua Brasília Nº 16, Vila Tucuruí, Novo Repartimento-PA, CEP 68473-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ISSAM ABDO ABOU FARD, residente na RUA BRASÍLIA, 36, QD. 32, VILA TUCURUÍ, Novo Repartimento-PA, portador do CPF 537.209.462-15, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 8/2020-009 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Materiais e Utensílios de copa e cozinha em geral, que atendam as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Novo Repartimento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010051	ÁLCOOL GEL 70 FRASCO 1000 ML - Marca.: START Alcool em gel 70: anti-séptico, higienizador de mãos instantâneo, embalagem de 1 litro, contendo marca do fabricante e prazo de validade.	LITRO	10,00	35,000	350,00
010681	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - Marca.: ASSOLAN Esponja de lã de aço, composta de aço carbono, Fardo com 14 pacotes com 8 unidades cada.	FARDO	4,00	17,500	70,00
010694	PÁ PARA LIXO - Marca.: CONDOR Com aparador em metal medindo aproximadamente 20 x 5cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 50cm.	UNIDADE	15,00	8,600	129,00
010713	RODO PARA PISO COM 1 (UMA) BORRACHA - Marca.: PRECIO CORPO PLASTICO COM UMA LAMINA EM BORRACHA MEDINDO, CABO MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 1,20 M.	UNIDADE	15,00	13,100	196,50
010749	LIMPA ALUMINIO - Marca.: ECONOMICO Limpa alumínio: a base de ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico contendo 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. unidade.	UNIDADE	10,00	2,100	21,00
010915	CESTO DE LIXO 10 LITROS - Marca.: PLASTIL Cesto de plástico para lixo: 10 Lts, com altura mínima de 30cm, tipo telado, material de alta resistencia.	UNIDADE	20,00	4,000	80,00
010929	DESINFETANTE 500ML - Marca.: ECONOMICO Líquido, concentrado, A BASE DE PINHO, de 500 ml.	UNIDADE	100,00	2,690	269,00
010934	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 400 ML - Marca.: GLADE Em embalagem 400 ml, spray, fragancias diversas, contendo no corpo da embalagem a identificação, composição, informação do fabricante data de validade.	UNIDADE	20,00	8,200	164,00
010947	ESPONJA DUPLA FACE - Marca.: BRASILEIRINHO Para limpeza, dimensoes 7 x 11 x 2,2CM. Embalgem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Em fibra sintética.	UNIDADE	20,00	0,500	10,00
010952	FLANELA EM 100% ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30 X 50CM - Marca.: TEXEL Flanela em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, dimensões mínimas de 30 x 50 cm.	UNIDADE	20,00	2,300	46,00
010981	PEDRA SANITARIA - Marca.: POLITRIZ	UNIDADE	60,00	1,000	60,00

AV GIRASSOIS



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**



010991	Bacteriotástica com suporte, fragancias diversas. SABÃO EM PÓ 500 GRAMAS - Marca.: TIXAN	UNIDADE	60,00	5,000	300,00
011013	EMBALAGEM COM 500 GRAMAS COM ENZIMAS, PARA LIMPEZA GERAL, BIODEGRADAVEL (OMO, TIXAM OU SIMILAR) VASSOURA DE CIPÓ - Marca.: PRECIOSA	UNIDADE	10,00	11,800	118,00
011015	COM CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMANDAMENTE 1,5 METROS.				
011015	VASSOURA EM PÊLO COM CABO - Marca.: PRECIOSA	UNIDADE	15,00	9,900	148,50
011042	cabo e base em madeira, sendo a base retangular, comprimento mínimo de 25 cm e altura mínima da base de 3,0 cm.				
011042	COPO PARA ÁGUA - Marca.: FC	PACOTE	150,00	3,900	585,00
011048	Descartável, capacidade 180 ml em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 220 gramas e de acordo com norma NBR 14.865. Embalagem caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo nome do fabricante e quantidade.				
011048	COPO PARA CAFÉ - Marca.: FC	PACOTE	100,00	2,000	200,00
011062	Plástico, descartável, capacidade 50 ml, em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 72 gramas e de acordo com norma NBR 14.865. Embalagem: caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo nome do fabricante e quantidade.				
011062	BALDE EM PLÁSTICO 10 LITROS - Marca.: PLATIL	UNIDADE	10,00	6,200	62,00
011079	BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA DE METAL SEM TAMPA COM CAPACIDADE MINIMA PARA 10 LITROS.				
011103	CAIXA DE ISOPOR, COM TAMPA, 80L - Marca.: IOESTE	UNIDADE	5,00	85,880	429,40
011103	Capacidade para 80 litros.				
011103	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 01 LITRO - Marca.: TERMOL	UNIDADE	3,00	39,000	117,00
011143	Corpo em material plástico, tampa de pressão, ampola interna em vidro térmico, com capacidade para no mínimo de 1 litro.				
011143	COADOR PARA CAFÉ - Marca.: SANTA CLARA	UNIDADE	20,00	9,200	184,00
011143	"COADOR PARA CAFÉ - em flanela, haste revestida, aro aproximado 21 cm, produto de primeira qualidade"				
011424	INSETICIDA EM AEROSOL - Marca.: BAYGON	UNIDADE	10,00	8,200	82,00
011448	Não contendo CFC-Clorofluorcarbono. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem com volume não inferior a 300 ml e não superior a 400 ml, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.				
011448	LIMPA VIDROS 500ML - Marca.: VEJA	UNIDADE	35,00	13,900	486,50
011459	COM DISPOSITIVO PARA BORRIFAMENTO				
011459	SABONETE SÓLIDO - Marca.: PALMOLIVE	UNIDADE	30,00	1,500	45,00
011583	Em barra glicerinado, fragrância agradável, Registro no Ministério da Saúde. Embalagem com no mínimo 90 g, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.				
011583	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - Marca.: SOL	FRASCO	15,00	9,900	148,50
011845	Para desinfecção hospitalar superfície fixa e anti-sepsia antes de punção venosa, tendo como princípio ativo o álcool etílico a 77% (v/v) que corresponde a 70% em peso, com acao antimicrobiana para Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis e Pseudomonas aeruginosa, apresentando documentacao a ser solicitada: laudo de ação antimicrobiana para bacterias citadas, laudo do produto assinado pelo químico responsável, Embalagem: de 01 litro.				
011845	LUSTRA MOVEIS 200ML - Marca.: PEROBA	UNIDADE	10,00	5,200	52,00
012026	A base de silicone, perfume suave, ação de secagem rápida. embalagem de plástico de 200 ml com dados de identificação do produto, marca de fabricação, data de fabricação e validade				
012026	GARRAFA TERMICA 5LTS - Marca.: TERMOLAR	UNIDADE	3,00	79,000	237,00
012350	Corpo em material plástico, tampa de pressão, ampola interna em vidro térmico, com torneiras, com capacidade para no mínimo de 5 litros.				
012350	BALDE EM PLÁSTICO 20L - Marca.: PLATIL	UNIDADE	10,00	11,500	115,00
013510	Embalagem individual, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.				
013510	ÁGUA SANITÁRIA - Marca.: CLORADA	UNIDADE	100,00	2,100	210,00
013533	Com cloro ativo, 1000ml- concentração mínima 2,0% p/p e máxima de 2,5% p/p, uso geral, sem adição de corantes, fragancia ou quaisquer outra substancias. As embalagens devem ser opacas de plástico rígido e de difícil ruptura de modo não permitir interações do produto com o meio externo. Devem ser avaliado 06 meses de acordo com as regulamentações técnicas da ANVISA.				
013533	PANO DE PRATO - Marca.: TEXEL	UNIDADE	20,00	3,300	66,00
013540	Pano de prato: 100% algodão, alvejado, borda com acabamento, alta absorção, 48x85cm.				
013540	PAPEL HIGIÊNICO - Marca.: PALOMA	FARDO	10,00	19,000	190,00
	BRANCO, MACIO, NEUTRO, PICOTADO E GORFRADO OU TEXTURIZADO NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, 100% FIBRA CELULOSIDADE VIRGEM, ROLO COM 40M X 10 CM. A EMBALAGEM				

AV GIRASSOIS



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**



013581	DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE,,FARDO COM 16 PCT SACO PARA LIXO 50 LTS - Marca.: BRASILEIRINHO PACOTE Confeccionado em polipropileno, material resistente, na cor preta ou azul, pacote com 10 unidades. LIXOPLAS/LEVFOR ou similar (PLASTICO) para contenção municipal do covid-19.	60,00	1,890	113,40
014131	COLHER GRANDE DE ALUMINIO FUNDIDO - Marca.: EI UNIDADE Concha confeccionada em material de aluminio, medindo aproximadamente 40cm	3,00	16,000	48,00
014148	PANELA DE PRESSÃO 7.5 LITROS - Marca.: EIRILAR UNIDADE	2,00	94,500	189,00
014188	PANELA DE PRESSÃO 7.5 LITROS EM ALUMINIO ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO - Marca.: COND UNIDADE COM CERDAS DE NYLON,ESTRUTURA DE PLASTICO, COM CABO, FORMATO OVALADO OU RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,5 X13,5 CM	10,00	5,900	59,00
014236	AVENTAL - Marca.: COMAQ UNIDADE AVENTAL PARA SERVIÇOS GERAIS,FEITO COM MATERIAL IMPERMEAVEL(EMBORRACHADO)MEDINDO APROXIMADAMENTE 85X65 CM	5,00	19,000	95,00
014241	BACIA EM MATERIAL DE ALUMINIO TAMANHO GRANDE - Marca UNIDADE .: EIRILAR	2,00	50,000	100,00
014264	BACIA EM MATERIAL DE ALUMINIO TAMANHO N°55 CAIXA DE ISOPOR COM TAMPAS 100 LITROS - Marca.: IOEST UNIDADE CAPACIDADE DE 100L	5,00	115,000	575,00
014373	VASSOURA COM CERDAS DE NAYLON USADA P/LIMPEZA DE TET UNIDADE O. - Marca.: PRECIOSA	4,00	16,800	67,20
014615	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON USADA PARA LIMPEZA DE TETO COM CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 5MTS PAPEL ALUMINIO - Marca.: BOUREDA UNIDADE PAPEL ALUMINIO ROLO DE 45CMX7,5MTS	100,00	5,480	548,00
016104	CESTO DE LIXO - Marca.: PLASTIL UNIDADE Cesto para Lixo, em Plastico resistente,Tampa Vai E Vem, com capacidade para 100 Litros	2,00	85,000	170,00
016166	RODO 40CM - Marca.: CONDOR UNIDADE Corpo em plástico de alta resistência, com duas lâminas em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base medindo aproximadamente 40 cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,20m	20,00	8,100	162,00
025412	PAPEL TOALHA - Marca.: SNOB UNIDADE Folha simples, branca, intercaladas tipo interfolhas, macia e absorvente, 00% fibra celulósica, medindo aproximadamente 23 x 27cm. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, cor e lote do produto. Pacote com 02 rolos. Tipo SNOB ou Similar.(PARA CONTENÇÃO MUNICIPAL DO COVID-19).	30,00	5,700	171,00
025413	SABÃO EM BARRA - Marca.: ECONOMICO UNIDADE SABAO, em barra: multi-uso, para limpeza em geral, biodegradavel. Embalagem plástica em pacotes com 5 unidades de 200 g cada, com nome dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade, registro ou notificacao na Anvisa.	12,00	5,150	61,80
025465	LUVA DE LÁTEX PARA LIMPEZA - Marca.: LATEX UNIDADE Luva de Látex Para Limpeza: confeccionada em látex, Isenta de costuras, forrada, palma antederrapante, ambidestra, amarela nos tamanhos P, M e G. altamente impermeável, Qualidade excelente, que proporcionando maior segurança quando manusear produtos químicos ou realizar tarefas em objetos frágeis ou lisos. Embalagem com data de validade e marca do fabricante.	20,00	4,100	82,00
025716	PANO DE CHÃO (SACO) - Marca.: TEXEL UNIDADE PANO DE LIMPEZA DE CHÃO, EM ALGODÃO CRU 100% ALGODÃO, COM COSTURAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UNIDADE COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADO NO CORPO DA PEÇA (TIPO SACO PARA AÇUCAR).	50,00	3,600	180,00
025732	SACO DE FIBRA - Marca.: TEXTIL UNIDADE Saco de fibra 60 KG. Produzido em fibra sintetica para distribuição de suprimento nas escolas de zona rural.	20,00	5,000	100,00
025783	CUSCUZEIRA GRANDE - Marca.: EIRILAR UNIDADE Cuscuzeira grande em aluminio de 3L	1,00	57,000	57,00
025850	BACIA PLASTICO 30L - Marca.: PLATIL UNIDADE Confeccionada em plastico, capacidade 30 litros.	2,00	30,000	60,00
025856	CESTO DE LIXO 20 LITROS - Marca.: PLASTIL UNIDADE Cesto de plástico para lixo: 20 Lts, com altura minima de 30cm, tipo telado, material de alta resistencia.	20,00	17,900	358,00
025859	BALDE PLASTICO 7,5 LITROS - Marca.: PLASTIL UNIDADE BALDE DE PLASTICO COM ALÇA DE METAL SEM TAMPAS COM CAPACIDADE MINIMA PARA 7,5 LITROS.	10,00	7,520	75,20
025911	GUARDANAPO - Marca.: SOL UNIDADE "GUARDANAPO - Guardanapo de papel, material celulose, cor branca, dimensões 24x22 cm, com 50 guardanapos (pct 12x1)"	300,00	2,200	660,00
025919	COLHER DESCARTAVEL COM 200 UNIDADES - Marca.: CRISTA UNIDADE PACOTE COM 200 UNIDADES	100,00	14,900	1.490,00
037535	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML - Marca.: FC UNIDADE Detergente líquido (lava louça): neutro 500ml, biodegradável, concentrado, c/ no	100,00	1,730	173,00

**AV GIRASSOIS**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**



	mínimo 11% do princípio básico do detergente. Embalagem com informações de composição, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 18 meses.				
057050	PRATOS DESCARTÁVEIS GRANDES - Marca.: FC	PACOTE	100,00	15,150	1.515,00
	Prato descartável grande pacote com 100 unidades				
057051	PRATOS DESCARTÁVEIS PEQUENOS - Marca.: FC	PACOTE	100,00	5,400	540,00
	Prato descartável pequeno pacote com 100 unidades				
057068	GIRÂNDOLA - Marca.: são JOAO	CAIXA	50,00	219,000	10.950,00
	Girândola 468 tiros				
				VALOR GLOBAL R\$	23.771,00

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, é de R\$ 23.771,00 (vinte e três mil, setecentos e setenta e um reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico SRP 8/2020-009 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 8/2020-009, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 20 de Maio de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**



CONTRATADA;

- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**



CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico SRP nº 8/2020-009.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**



CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pela servidora **RAIANE SILVA DA CRUZ - MAT. 0090231**, designada para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. A gestão do contrato será feita pelo servidor designado Srº **ZAQUEU SILVA NASCIMENTO, conforme Portaria nº0484/2019-GP.**

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**

**Exercício 2020 Atividade 2012.13.122.0001.2.085 - Manutenção da Secretaria de Cultura;**  
**Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**



da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**



Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**



2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**



3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico SRP nº 8/2020-009, cuja realização decorre da autorização do Sr. DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVO REPARTIMENTO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVO REPARTIMENTO - PA, 20 de Maio de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISM  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ(MF) 34.626.416/0001-31  
CONTRATANTE

I S A FARD COMERCIO VAREJISTA LTDA  
CNPJ 10.612.468/0001-90  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_